



TC 046.794/2012-3

Apenso: TC 028.751/2010-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo.

DESPACHO

1. Trata-se de representação formulada por vereadora do município do Rio de Janeiro acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) nos procedimentos relacionados à construção do Terminal Pesqueiro Público do Estado do Rio de Janeiro (TPP/RJ), convertida em Tomada de Contas Especial, em cumprimento ao item 9.2 do Acórdão 3470/2012 - TCU - Plenário, proferido nos autos do TC-028.751/2010-8.
2. Por meio do expediente, Peça 19, o Senhor Luiz Melo Filho, OAB/DF nº 17.143, representante legal do Sr. José Claudenor Vermohlen, solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentar alegações de defesa, em atendimento a citação e audiência, objeto do Ofício nº 52/2013-TCU/SecexAmb, de 25/1/2013.
3. O representante legal alega que somente agora tomou conhecimento do aludido ofício, bem como necessita resgatar junto à atual administração do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA a documentação necessária para elaboração da defesa.
4. Destaca-se que a ministra Ana Arraes delega competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal para concessão de prorrogação de prazo para apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa, desde que haja motivo justo e que o prazo total não ultrapasse 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o Art. 1º, III, da Portaria Min-AA nº 1/2011.
5. Ante o exposto, elevo o feito à apreciação superior, propondo a concessão do prazo ao solicitante, nos termos do Art. 1º, III, da Portaria Min-AA nº 1, de 31 de outubro de 2011.

SecexAmbiental, 22 de fevereiro de 2013.

(Assinado eletronicamente)

GILMAR GALDINO FERNANDES

TEFC – Matr.: 1759-0